ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 454
de 08 de outubro de 1980.-

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR A SUCATA EXISTENTE NA PREFEITURA.-

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.'

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo alienar os materiais inservíveis existentes no páteo da garagem, tidos como sucata.

Art. 2º - Os materiais serão classificados por qualidade' e alienados pela melhor oferta global.

Art. 3º - A alienação se dará por quilo e somente a vista tendo o adquirente o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para retirá-los.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 08 de outubro de 1980.-

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Cleres Maria Machado Saraiva
Secretária Municipal